



**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

**LEI Nº 3.555 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EVANGELIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída no Município de Itaguaí, a Semana Municipal de Evangelização.

Art. 2º A “Semana Municipal de Evangelização”, será comemorada na última semana do mês de junho de cada ano.

Art. 3º A “Semana Municipal de Evangelização”, será organizada pelas instituições religiosas, respeitando a liberdade religiosa preconizada no Artigo 5º, VIII da Constituição de 1988, juntas ou separadamente, sendo permitida a parceria com entes governamentais ou não governamentais, para a cessão de espaço público, para a realização dos eventos que poderão acontecer por meio de palestras, feiras, livros, teatros, shows musicais ou outras atividades do gênero.

Art. 4º A data instituída pela presente Lei, passará a constar do calendário oficial do Município de Itaguaí.

Art. 5º Nessa data o Poder Público em parceria com as instituições, respeitando a liberdade religiosa individual, poderá desenvolver atividades religiosas nas escolas públicas, voltadas à conscientização e reflexão na comunidade estudantil, estimulando o respeito, a ética, a cidadania e a dignidade humana.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, *31 de outubro de 2017.*

  
RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro.



**CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180  
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguaí.rj.gov.br